



ESTADO DO TOCANTINS

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão**

LEI Nº 005/93, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER APLICAÇÃO NO MERCADO DE CAPITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

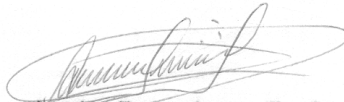
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no Mercado aberto de Capitais, os valores monetários que estiverem em disponibilidade, desde que as aplicações não impliquem em paralização de obras, na interrupção dos serviços mantidos pela Prefeitura e no inadimplemento das obrigações assumidas pela Municipalidade, principalmente pagamento de funcionários.

Art. 2º - As aplicações autorizadas por esta Lei, se farão exclusivamente através de corretor credenciado, de notória / idoneidade.

Art. 3º - O rendimento auferido com as aplicações será contabilizado como receita, em rubrica própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data em que se fez a primeira aplicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão  
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1.993.

  
Assis Francisco Chefer  
-Prefeito Municipal-